

PARECER TÉCNICO

Assunto: Análise da Proposta de Licitante – Inconsistências na Composição do BDI

Referência: Pregão eletrônico N° 9/2025-027PMT/2025 – Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Locação de Equipamentos e Estruturas Diversas para Eventos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura.

1. INTRODUÇÃO

No processo de análise da proposta apresentada pela empresa J N GOMES LTDA, inscrita no CNPJ: 22.851.381/0002-36, referente ao processo licitatório supracitado, foi identificada inconsistência relevante na composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) constante da planilha orçamentária.

2. INCONSISTÊNCIA NA COMPOSIÇÃO DO BDI

A composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) apresentada pela licitante, não atende integralmente aos parâmetros estabelecidos pelas normativas vigentes, especialmente o Acórdão nº 2622/2013 – Plenário do TCU, que dispõe sobre a correta formatação e justificativa dos elementos que compõem o BDI. A ausência de critérios técnicos adequados, a inclusão de encargos incompatíveis com a natureza da contratação e a aplicação de alíquotas em desacordo com a legislação municipal são fatores que comprometem a legalidade e a exatidão da proposta apresentada.

Foram identificadas inconformidades conforme segue:

- Inclusão de encargos indevidos ou não compatíveis com a natureza da contratação, o que contraria os princípios de economicidade e legalidade;
- Aplicação de percentuais sem a devida justificativa técnica ou documental, comprometendo a confiabilidade dos valores apresentados.
- Consideração de alíquota de 4% referente ao Imposto sobre Serviços (ISS), valor que diverge da alíquota efetivamente praticada no município onde os serviços serão executados, gerando distorção na carga tributária estimada.

A metodologia adotada pela licitante nos itens mencionados compromete a fidedignidade do orçamento e pode gerar distorções significativas no valor contratual final.

3. CONCLUSÃO

Diante das inconsistências verificadas na composição do BDI, constata-se que a proposta apresentada pela empresa **J N GOMES LTDA não atende plenamente aos requisitos técnicos e legais exigidos para a formação do preço contratual**. A adoção de metodologias inadequadas, a ausência de justificativas para determinados percentuais e a aplicação incorreta da alíquota do ISS comprometem a transparência e a regularidade da proposta orçamentária.

Prefeitura de
TUCUMÃ

2025/2028

Tucumã-PA 25 de abril de 2025

LETÍCIA SUELLEN PARODO DA SILVA

Engenheira Civil

CREA/PA:1519626711